



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

PORTARIA Nº 20-A/2010

“DESIGNA SERVIDOR PARA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito da Cidade de Cedro do Abaeté, no uso de suas atribuições legais previstas na constituição da República Federativa do Brasil, constituição do Estado de Minas Gerais e especialmente no Inciso IV, do Art.79, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de se implementar o disposto na Lei Municipal Nº 85, de 5 de junho de 2001, que institui o Sistema de Controle Interno da administração municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Designar para compor a comissão central do sistema de controle interno, o servidor municipal.

Antônio Amado Andrade

Art.2º- As atribuições do referido servidor é a definida no artigo 1º da Lei Municipal Nº 85, de 05 Junho de 2001.

Art.3º- O relatório final para acompanhamento da prestação de contas junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais deverá ser apresentado até o dia 31 (Trinta e um) de março do exercício financeiro subsequente.

Art.4º- As atividades do Servidor do Sistema de Controle Interno têm prioridade sobre as demais e são consideradas relevantes serviços prestados ao município, com anotação em ficha funcional.

Cedro do Abaeté-MG, 03 de agosto de 2010.

Hilário Darck dos Reis
Prefeito Municipal